



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20170002

Processo Nº. 0672.000014/2017-23

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE torna público que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço

2.DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado

3.DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso IV, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Estaduais nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, nº 27.624, de 22 de novembro 2004 e do disposto no presente edital e seus anexos.

4.OBJETO: Aquisição de **CONEXÕES PVC**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio www.cagece.com.br.

5.2.O certame será realizado na forma presencial na **SALA DE TREINAMENTO 1 – CAGECE SEDE**, localizada na Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Bairro: Vila União – Fortaleza CE, Telefone: (85) - 3101.1870

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. Sessão de disputa de preços: **07 / 03 / 2017 às 09:00 h.**

6.2. Para todas as referências de tempo será observado o **HORÁRIO LOCAL**.

6.3. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na Cagece-Sede, na Avenida Lauro Vieira Chaves nº 1030, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.420-280, na sessão pública de disputa de lances, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pela Gerência de Suprimentos-GESUP com o auxílio da Gerência de Aquisição de Bens-GEABE.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do **"DISPENSA Nº 002/2017 PARA CONEXÕES PVC"**, aos cuidados da Gerência de Suprimentos-GESUP.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da arrecadação da tarifa de contingência.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta dispensa de licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.3. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.3.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.3.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.3.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.3.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.3.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.3.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

9.3.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.3.9. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento da dispensa, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame, verificando quem está representando cada empresa.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.1. ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre a Cagece e os licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.

10.2.2. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.2.3. tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.2.4. A não apresentação de procuração não implicará inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da EMPRESA, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

10.2.5. tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2.6. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma EMPRESA, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma EMPRESA PARTICIPANTE, sob pena de exclusão sumária das EMPRESAS representadas.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA Nº 002/2017 – CAGECE / GESUP
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DISPENSA Nº Nº 002/2017 – CAGECE / GESUP
PROPONENTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

11.4. O não cumprimento da entrega da documentação na sessão acarretará desclassificação/inabilitação, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A “PROPOSTA” deverá conter os seguintes elementos:

nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

12.1.1. número do processo e da dispensa;

12.1.3. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. Os Campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.

12.1.2. 1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

12.1.3. O preço deverá ser exposto em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

12.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

12.2.1. Ficará a critério do licitante indicar em sua proposta um prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias. A Gesup ficará responsável por solicitar a revalidação da proposta caso o prazo de validade exceda o prazo informado na proposta.

12.3. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, a arrematante situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 14.4. mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa.

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

12.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.5. DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA – CCT

12.5.1. Para os itens que no Anexo I – Termo de Referência, sejam informados a exigência do CCT, - Certificado de Conformidade Técnica, prevalecem os itens a seguir:

12.5.1.1. Apresentar, CCT – Certificado de Conformidade Técnica de Materiais e Equipamentos emitido pela CAGECE, dentro do prazo de validade, na proposta comercial ou protocolo de recebimento da solicitação da certificação emitido pela GESUP – Gerência de Suprimentos da CAGECE, conforme Regulamento de Conformidade Técnica e suas alterações, disponível no endereço <https://www.cagece.com.br/certificado-de-conformidade-tecnica>.

12.5.2. Caso a licitante participe da Dispensa com o protocolo de recebimento de solicitação para a certificação e tenha a proposta de menor preço, a GESUP – Gerência de Suprimentos analisará a solicitação de certificação e a licitante terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de abertura das propostas, para que possa atender as exigências e obter o Certificado de Conformidade Técnica e caso seja rejeitado o seu pedido de certificação ou extrapolado este prazo a licitante será desclassificada e convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

12.5.3. Caso o Licitante já possua o CCT – Certificado de Conformidade Técnica para o produto ofertado, emitido pela CAGECE, dentro do prazo de validade, deverá enviar, juntamente com o envio de sua proposta comercial escrita uma cópia do mesmo. A autenticidade será comprovada pela Coordenação de Administração e Controle de Materiais da CAGECE ou através do endereço <https://www.cagece.com.br/certificado-de-conformidade-tecnica>.

12.5.4. Para atualização do prazo de validade do CCT acessar a página da CAGECE <https://www.cagece.com.br/certificado-de-conformidade-tecnica> e seguir procedimentos conforme o Regulamento de Conformidade Técnica de Materiais e Equipamentos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. A Cagece verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, constatando a sua compatibilidade com o ramo do objeto licitado, obrigando-se o licitante, a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. Caso o cadastro esteja com algum documento vencido, o licitante deverá apresentar o referido documento dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.1.1.1. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

13.2. O licitante não cadastrado no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores”, disponível no [sítio www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br).

13.2.1. O licitante vencedor fica obrigado à apresentar no ato da assinatura do instrumento equivalente de contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da dispensa de licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

13.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

13.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.7.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.8.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.8.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO

14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

14.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

14.2.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

14.2.2. Cujas amostras, quando for o caso, se encontrem em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.3.1. Serão abertos os envelopes de todas as propostas de preços e selecionadas as propostas que apresentarem o MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM/GRUPO.

14.3.1.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

14.3.2. Será convidado individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;

14.3.2.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

14.3.2.1. A partir deste momento, começando pelo proponente que apresentou o maior valor, cada participante poderá fazer lances até a obtenção do menor preço.

14.3.2.2. Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado.

14.3.2.3. A diferença entre lances não poderá ser inferior a R\$ 100,00, do preço POR ITEM/GRUPO em relação ao último lance do próprio Proponente.

14.3.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

14.3.4.1. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

14.3.5. Poderá ser negociado com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

14.3.6. Após a negociação, se houver, será examinada a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

14.3.7. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

14.3.7.1. Após o encerramento da disputa, a proponente arrematante deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a nova proposta comercial, corrigida conforme o seu último lance ofertado, e esta não poderá conter valores unitários superiores aos valores de referência da Cagece.

14.4. Para efeito de julgamento das propostas, o valor a ser apresentado, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

14.4.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

14.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será declarado vencedor o licitante que atenda às exigências previstas neste Edital, caso não haja interposição de recursos;

14.6. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

14.6.1. Havendo necessidade de convocar a segunda colocada, por desclassificação da primeira, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, para apresentar a nova proposta comercial, que não poderá conter valores unitários superiores aos valores de referência da Cagece, procedimento que se repetirá sucessivamente, caso haja nova desclassificação.

14.7. O resultado da dispensa será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo para juntada da proposta vencedora, por e-mail ou por ofício aos interessados, e na página da Cagece na internet.

14.8. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM para o Item 77 e MENOR PREÇO POR GRUPO para os Grupos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

14.9. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo da dispensa deverão ser enviados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitações@cagece.com.br, informando o número da dispensa.

15.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Cagece, no endereço constante no subitem 7.1. deste edital ou no e-mail licitações@cagece.com.br, indicando o nº da dispensa.

15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

15.3. Caberá a Cagece, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a sessão de disputa, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Cagece-sede, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam

desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo da dispensa para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 55, Inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aquele que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

18.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.2. A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

18.3. Se não for possível o pagamento das multas por meio de desconto dos créditos existentes, o licitante e/ou a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. O instrumento contratual será substituído pela Ordem de Fornecimento emitida em favor da contratada para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.1.1. O presente edital e a carta proposta são partes da contratação.

19.2. Na emissão da Ordem de Fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

19.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pela Gerencia de Suprimentos-GESUP, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Dispensa não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2. É facultada a Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da Dispensa, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pela Cagece ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Cagece.

20.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

20.9. O responsável pela sessão poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da Dispensa, a Administração e os proponentes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Cagece, nos termos da legislação pertinente.

20.11. As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.12. Os Adendos, adiamentos, esclarecimentos e impugnações, deverão ser consultados pelos interessados no sítio www.cagece.com.br, link para "Editais e Licitações"



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

Fortaleza - CE, 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

ADALBERTO NAPOLEÃO DE A NETO
SUPERINTENDENTE FINANCEIRO E DE ATIVOS - SFA

DARIO SIDRIM PERINI
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: GESUP- Gerência de Suprimentos.

2. OBJETO: Aquisição de **CONEXÕES DE PVC**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

2.1. Este objeto será realizado através de dispensa de licitação, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **PARCELADO**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O objeto destina-se às Unidades de Negócio da capital visando atender as diversas ações para buscar o equilíbrio entre a oferta e a demanda de água nesse período de escassez, destacando-se o controle e redução de perdas mediante a execução de diversas ações, tais como: identificação e conserto de vazamentos, a identificação e regularização de fraudes, de forma eficaz e eficiente, a fim de obtermos êxito no combate ao desperdício de água tratada. Conforme as metas definidas e aprovadas pela Diretoria Colegiada.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

GRUPO 01 – ADAPTADOR PVC E CAP PVC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ADAPTADOR PVC X FOFO JE DN 125 MM DE 140 MM FABRICADO CONFORME A NBR 9815 (NORMA VIGENTE) DA ABNT, PEÇAS DE LIGAÇÃO COM OUTROS MATERIAIS ,DEVENDO ACOMPANHAR ANEIS DE BORRACHA. APRESENTAR CCT-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	10
02	ADAPTADOR PVC X FOFO JE DN 140 MM DE 160 MM FABRICADOS DE CONFORMIDADE COM A NBR 9815 DA ABNT, PEÇAS DE LIGAÇÃO COM OUTROS MATERIAIS ,DEVENDO ACOMPANHAR ANEIS DE BORRACHA. APRESENTAR CCT-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	16
03	ADAPTADOR PVC X FOFO JE DN 180 MM DE 200 MM FABRICADOS DE CONFORMIDADE COM A NBR 9815 DA ABNT, PEÇAS DE LIGAÇÃO COM OUTROS MATERIAIS ,DEVENDO ACOMPANHAR ANEIS DE BORRACHA. APRESENTAR CCT-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	8
04	ADAPTADOR PVC X FOFO JE DN 220 MM DE 250 MM FABRICADO CONFORME A NBR 9815 (NORMA VIGENTE) DA ABNT, PEÇAS DE LIGAÇÃO COM OUTROS MATERIAIS ,DEVENDO ACOMPANHAR ANEIS DE BORRACHA. APRESENTAR CCT-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	10
05	ADAPTADOR PVC X FOFO JE DN 270 MM DE 300 MM FABRICADO CONFORME A NBR 9815 (NORMA VIGENTE) DA ABNT, PEÇAS DE LIGAÇÃO COM OUTROS MATERIAIS ,DEVENDO ACOMPANHAR ANEIS DE BORRACHA. APRESENTAR CCT-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	8
06	CAP PVC PBA JE DN-125MM E DE-140MM FABRICADAS DE CONFORMIDADE COM A NBR-9815 (NORMA VIGENTE) DA DEVENDO	UN	



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

	TRAZER MARCADO DE FORMA ABREVIADO INDELEVEL A MARCA DO FABRICANTE, DIAMETRO NOMINAL E NUMERACAO DA NORMA, DEVENDO ACOMPANHAR ANEIS DE BORRACHA. APRESENTAR CCT- CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE		7
07	CAP PVC PBA JE DN-140MM E DE-160MM FABRICADAS DE CONFORMIDADE COM A NBR-9815 (NORMA VIGENTE) DA DEVENDO TRAZER MARCADO DE FORMA ABREVIADO INDELEVEL A MARCA DO FABRICANTE, DIAMETRO NOMINAL E NUMERACAO DA NORMA, DEVENDO ACOMPANHAR ANEIS DE BORRACHA. APRESENTAR CCT- CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	7
08	CAP PVC PBA JE DN-180MM E DE-200MM FABRICADAS DE CONFORMIDADE COM A NBR-9815 (NORMA VIGENTE) DA DEVENDO TRAZER MARCADO DE FORMA ABREVIADO INDELEVEL A MARCA DO FABRICANTE, DIAMETRO NOMINAL E NUMERACAO DA NORMA, DEVENDO ACOMPANHAR ANEIS DE BORRACHA. APRESENTAR CCT- CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	5

GRUPO 02 – ADAPTADOR PVC X FOFO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
09	ADAPTADOR PVC X FOFO JE DN 100 MM DE 110 MM FABRICADOS DE CONFORMIDADE COM A NBR 9815 (NORMA VIGENTE) DA ABNT, PEÇAS DE LIGAÇÃO COM OUTROS MATERIAIS, DEVENDO ACOMPANHAR ANEIS DE BORRACHA. APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	142
10	ADAPTADOR PVC X FOFO JE DN 50 MM DE 60 MM FABRICADOS DE CONFORMIDADE COM A NBR 9815 (NORMA VIGENTE) DA ABNT, PEÇAS DE LIGAÇÃO COM OUTROS MATERIAIS, DEVENDO ACOMPANHAR ANEIS DE BORRACHA. APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	330
11	ADAPTADOR PVC X FOFO JE DN 75 MM DE 85 MM FABRICADOS DE CONFORMIDADE COM A NBR 9815 (NORMA VIGENTE) DA ABNT, PEÇAS DE LIGAÇÃO COM OUTROS MATERIAIS, DEVENDO ACOMPANHAR ANÉIS DE BORRACHA. APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	122

GRUPO 03 – LUVA CORRER PVC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
12	LUVA CORRER PVC PBA JE DN 125 / DE 140 MM LUVA DE CORRER DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO COM TUBOS DE PVC PBA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMA: NBR 9815 (NORMA VIGENTE); DEVE SER FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA TOROIDAL; APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	293
13	LUVA CORRER PVC PBA JE DN 140/ DE 160 MM LUVA DE CORRER DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO COM TUBOS DE PVC PBA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMA: NBR 9815 (NORMA VIGENTE); DEVE SER FORNECIDO COM ANÉIS DE	UN	168

	BORRACHA TOROIDAL; APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.		
14	LUVA CORRER PVC PBA JE DN 180/ DE 200 MM LUVA DE CORRER DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO COM TUBOS DE PVC PBA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMA: NBR 9815 (NORMA VIGENTE); DEVE SER FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA TOROIDAL; APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	217
15	LUVA CORRER PVC PBA JE DN 220 MM DE 250 MM LUVA DE CORRER EM PVC PBA COM BOLSAS JE FABRICADAS DE CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 9815 (NORMA VIGENTE) PARA TUBOS DE PVC RIGIDO CONSTRUÍDOS SOBRE A NORMA DA ABNT NBR 5647 (NORMA VIGENTE). DEVERÁ SER MARCADO DE FORMA ABREVIADA E INDELÉVEL A MARCA DO FABRICANTE, DIÂMETRO NOMINAL E NUMERAÇÃO DA NORMA. DEVENDO ACOMPANHAR OS RESPECTIVOS ANÉIS DE BORRACHA. APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	19
16	LUVA CORRER PVC PBA JE DN 270 MM DE 300 MM FABRICADAS DE CONFORMIDADE COM A NBR-9815 DA ABNT DEVENDO TRAZER MARCADO DE FORMA ABRV. E INDELEVEL A MARCA DO FABRICANTE, DIAMETRO NOMINAL E NUMERACAO DA NORMA. COMPRIMENTO ÚTIL ENTRE ANÉIS NO MÍNIMO 300mm, DEVENDO ACOMPANHAR ANEIS DE BORRACHA. APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	18

GRUPO 04 – TUBO PVC PBA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
17	TUBO PVC PBA JE CL-12 DN-125MM E DE-140MM CLASSE DE PRESSÃO: CL-12 (0,60 Mpa); • JUNTA PONTA / BOLSA: JE - JUNTA ELÁSTICA APRESENTAR O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA - CCT FORNECIDO PELA CAGECE	MT	1074
18	TUBO PVC PBA JE CL-12 DN-220MM E DE-250MM CLASSE DE PRESSÃO: CL-12 (0,60 Mpa); • JUNTA PONTA / BOLSA: JE - JUNTA ELÁSTICA APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	MT	210

GRUPO 05 – CRUZETA PVC, CURVA PBA, CURVA PVC, LUVA CORRER PVC, REDUÇÃO PVC, TE PVC PBA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
19	CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 50 MM CRUZETA DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO COM TUBOS DE PVC PBA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMA: NBR 10351 (NORMA VIGENTE) E NBR 5647 (NORMA VIGENTE); DEVE SER FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA TOROIDAL; APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	93

20	CURVA PBA PB JE 22 GR 30 MIN DN 50 MM DE 60 MM CURVA DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO COM TUBOS DE PVC PBA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMA: NBR 9815 (NORMA VIGENTE) E NBR 5647 (NORMA VIGENTE); DEVE SER FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA TOROIDAL; APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	201
21	CURVA PBA PB JE 22 GR 30 MIN DN 75 MM DE 85 MM CURVA DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO COM TUBOS DE PVC PBA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMA: NBR 9815 (NORMA VIGENTE) E NBR 5647 (NORMA VIGENTE); DEVE SER FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA TOROIDAL; APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	161
22	CURVA PBA PB JE 22 GR 30 MIN DN 100 MM DE 110 MM CURVA DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO COM TUBOS DE PVC PBA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMA: NBR 9815 (NORMA VIGENTE) E NBR 5647 (NORMA VIGENTE); DEVE SER FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA TOROIDAL; APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	203
23	CURVA PVC PBA JE PB 45° DN 50 / DE 60 MM CURVA DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO COM TUBOS DE PVC PBA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMA: NBR 9815 (NORMA VIGENTE) E NBR 5647 (NORMA VIGENTE); DEVE SER FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA TOROIDAL; APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	112
24	CURVA PVC PBA JE 45GR 75 / DE 85 MM CURVA EM PVC PBA CL-12 COM PONTA/BOLSA JE FABRICADAS DE CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 9815 (NORMA VIGENTE) PARA TUBOS DE PVC RIGIDO CONSTRUÍDOS SOBRE A NORMA DA ABNT NBR 5647 (NORMA VIGENTE). DEVERÁ SER MARCADO DE FORMA ABREVIADA E INDELÉVEL A MARCA DO FABRICANTE, DIÂMETRO NOMINAL E NUMERAÇÃO DA NORMA. DEVENDO ACOMPANHAR OS RESPECTIVO ANEL DE BORRACHA. APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	185
25	CURVA PBA PB JE 45 GR DN 100 MM DE 110 MM FABRICADA COM SEGMENTO DE TUBO PVC PBA CL-12, ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA. FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NBR 9815 DA ABNT, PEÇAS DE LIGAÇÃO COM OUTROS MATERIAIS. DEVERÁ VIR MARCADO DE FORMA INDELEVEL A MARCA DO FABRICANTE. APRESENTAR CCT-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	242
26	CURVA PVC PBA JE PB 90° DN 75 / DE 85 MM CURVA DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO COM TUBOS DE PVC PBA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMA: NBR 9815 (NORMA VIGENTE) E NBR 5647 (NORMA VIGENTE); DEVE SER FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA TOROIDAL; APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	262

27	CURVA PVC PBA JE PB 90° DN 100 / DE 110 MM CURVA DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO COM TUBOS DE PVC PBA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMA: NBR 9815 (NORMA VIGENTE) E NBR 5647 (NORMA VIGENTE); DEVE SER FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA TOROIDAL; APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	257
28	LUVA CORRER PVC PBA JE DN 50 / DE 60 MM LUVA DE CORRER DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO COM TUBOS DE PVC PBA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMA: NBR 9815 (NORMA VIGENTE) E NBR 5647 (NORMA VIGENTE); DEVE SER FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA TOROIDAL; APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	9587
29	REDUCAO PVC PBA PB JE DN 100 MM X 50 MM REDUÇÃO DE PVC 6,3 COM BOLSA DN 50 E PONTA DN 100, COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO COM TUBOS DE PVC PBA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMA: NBR 10351 (NORMA VIGENTE) E NBR 5647 (NORMA VIGENTE); DEVE SER FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA TOROIDAL; APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	113
30	TE PVC PBA JE BBB DN 50 / 60MM TÊ DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO COM TUBOS DE PVC PBA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMA: NBR 9815 (NORMA VIGENTE) E NBR 5647 (NORMA VIGENTE); DEVE SER FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA TOROIDAL; APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	1059
31	TE PVC PBA BBB JE 90 GR DN 75 X 50 MM DE 85 X 60 MM TÊ DE REDUÇÃO PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO COM TUBOS DE PVC PBA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMA: NBR 9815 (NORMA VIGENTE) E NBR 5647 (NORMA VIGENTE); DEVE SER FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA TOROIDAL; APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	117
32	TE PVC PBA BBB JE 90 GR DN 100 X 50 MM DE 110 X 60 MM TÊ DE REDUÇÃO PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO COM TUBOS DE PVC PBA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMA: NBR 9815 (NORMA VIGENTE) E NBR 5647 (NORMA VIGENTE); DEVE SER FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA TOROIDAL; APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	64
33	TE PVC PBA JE BBB 90 GR 100 X 75 MM / DE 110 X 85 MM TÊ DE REDUÇÃO PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO COM TUBOS DE PVC PBA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMA: NBR 9815 (NORMA VIGENTE) E NBR 5647 (NORMA VIGENTE); DEVE SER FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA TOROIDAL; APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	33
34	TE PVC PBA PBB JE DN 100 X 100 MM DE 110 X 110 MM TÊ DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO COM TUBOS DE PVC PBA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; NORMA: NBR 9815 (NORMA VIGENTE) E NBR 5647 (NORMA VIGENTE); DEVE SER FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA TOROIDAL; APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	8

GRUPO 06 – BUCHA REDUÇÃO, BUCHA PVC ROSCAVEL, PLUG PVC ROSCAVEL, CAP PVC SOLDÁVEL, JOELHO PVC ROSCAVEL, LUVA PVC ROSCAVEL, NIPLE PVC ROSCAVEL, TE PVC SOLDÁVEL E LR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
35	BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 X 3/4 POL BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC COM JUNTA ROSCÁVEL, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NORMA: NBR 5648 (NORMA VIGENTE) E NBR NM ISO 7-1 (NORMA VIGENTE); APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	1182
36	BUCHA PVC DE REDUCAO ROSCAVEL 2 X 1.1/2 POL BUCHA PVC DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 2 POL. X 1.1/2 POL., FABRICADO POR INJEÇÃO E CONFORME NBR 5648 (NORMA VIGENTE) E NBR NM ISO 7-1 (NORMA VIGENTE), PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, PRESSÃO DE SERVIÇO 750 KPA. APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	16
37	BUCHA REDUCAO CURTA PVC SOLDÁVEL DE 32 X 25 MM BUCHA DE REDUÇÃO CURTA DE PVC COM JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADA POR INJEÇÃO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NORMA: NBR 5648 (NORMA VIGENTE); APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	3223
38	BUCHA PVC ROSCAVEL 2 X 1 POL FABRICADA POR INJECAO DE ACORDO COM A NBR 5648. APRESENTAR CCT-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	11
39	BUCHA PVC ROSCAVEL 1.1/4 X 1 POL FABRICADA POR INJECAO DE ACORDO COM A NBR 5648. APRESENTAR CCT-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	45
40	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4 POL PLUG DE PVC COM JUNTA ROSCÁVEL, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NORMA: NBR 5648 (NORMA VIGENTE) E NBR NM ISO 7-1 (NORMA VIGENTE); APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	5267
41	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20 MM CAP DE PVC COM JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NORMA: NBR 5648 (NORMA VIGENTE); APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	3884
42	CAP PVC ROSCAVEL 3/4 POL FABRICADOS POR INJECAO E CONFORMIDADE COM A NBR 5648(NORMA VIGENTE). APRESENTAR CCT-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	624

43	JOELHO PVC ROSCAVEL 90° 3/4 POL JOELHO 90 GRAUS DE PVC COM JUNTA ROSCÁVEL, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NORMA: NBR 5648 (NORMA VIGENTE) E NBR NM ISO 7-1 (NORMA VIGENTE); APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	14941
44	JOELHO PVC ROSCAVEL 90° 1 POL JOELHO 90 GRAUS DE PVC COM JUNTA ROSCÁVEL, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NORMA: NBR 5648 (NORMA VIGENTE) E NBR NM ISO 7-1 (NORMA VIGENTE); APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	182
45	JOELHO PVC ROSCAVEL 90° 1.1/2 POL JOELHO 90 GRAUS DE PVC COM JUNTA ROSCÁVEL, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NORMA: NBR 5648 (NORMA VIGENTE) E NBR NM ISO 7-1 (NORMA VIGENTE); APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	120
46	JOELHO PVC ROSCAVEL 90° 2 POL JOELHO 90 GRAUS DE PVC COM JUNTA ROSCÁVEL, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NORMA: NBR 5648 (NORMA VIGENTE) E NBR NM ISO 7-1 (NORMA VIGENTE); APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	52
47	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GR DE 32 MM FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NBR-5648 (NORMA VIGENTE) ABNT, PRESSAO DE SERVICO 750 KPA. APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	2400
48	JOELHO PVC ROSCAVEL REFORCO BLINDADO 90 GR 3/4 POL JOELHO 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO , JUNTAS ROSCAVEIS ,ROSCA CONFORME NBR NM ISO7-1 (NORMA VIGENTE) PARA ATENDER AOS TUBOS DE PVC RÍGIDO DA NBR 5648(NORMA VIGENTE).COM REFORÇO BLINDADO. APRESENTAR CCT-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	2746
49	LUVA PVC ROSCAVEL 1.1/2 X 1.1/2 POL FABRICADOS POR INJECÃO E EM CONFORMIDADE COM A NBR5648; APRESENTAR CCT-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	44
50	LUVA PVC ROSCAVEL 2 X 2 POL FABRICADOS POR INJECÃO E EM CONFORMIDADE COM A NBR5648; APRESENTAR CCT-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	199
51	LUVA PVC LR 32 MM X 1 POL FABRICADOS POR INJECÃO E EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648; APRESENTAR CCT-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	194
52	NIPLE PVC ROSCAVEL 3/4 POL NIPLE DE PVC COM JUNTA ROSCÁVEL, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NORMA: NBR 5648 (NORMA VIGENTE) E NBR NM ISO 7-1	UN	10909

	(NORMA VIGENTE); APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.		
53	NIPLE PVC ROSCAVEL 1.1/2 POL FABRICADOS POR INJECAO E CONFORMIDADE COM A NBR-5648/99. APRESENTAR CCT-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	42
54	NIPLE PVC ROSCAVEL 2 POL NIPLE EM PVC ROSCÁVEL FABRICADO POR INJEÇÃO E CONFORME A NORMA DA ABNT NBR – 10930 (NORMA VIGENTE). COM ROSCA CONFORME A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 (NORMA VIGENTE). PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA, SOB A PRESSÃO DE 7,5 KGF/CM2 (750KPA). APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	42
55	TE PVC SOLDABEL 25 MM TÊ DE PVC COM JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NORMA: NBR 5648 (NORMA VIGENTE); APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	5234
56	TE PVC SOLDABEL REDUCAO DE 32 MM X 25 MM TÊ DE REDUÇÃO DE PVC COM JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NORMA: NBR 5648 (NORMA VIGENTE); APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	5091
57	TE PVC SOLDABEL 32 MM TÊ DE PVC COM JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NORMA: NBR 5648 (NORMA VIGENTE); APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	4065
58	TE PVC LR 32 MM X 3/4 POL TE EM PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL FABRICADAS CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 5648 (NORMA VIGENTE). COM ROSCA CONFORME A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 (NORMA VIGENTE). PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA, SOB A PRESSÃO DE 7,5 KGF/CM2. APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	3960
59	TE PVC ROSCAVEL 1 X 1 POL FABRICADOS POR INJECAO E CONFORMIDADE NBR-5648/99. APRESENTAR CCT-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	566
60	TE PVC LR 25 MM X 3/4 POL TE EM PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL FABRICADAS CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 5648 (NORMA VIGENTE). COM ROSCA CONFORME A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 (NORMA VIGENTE). PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA, SOB A PRESSÃO DE 7,5 KGF/CM2. APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	1187

GRUPO 07 – ADAPTADOR PVC LR CURTO, ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, BUCHA PVC SOLDAVEL, JOELHO PVC SOLDAVEL, LUVA PVC SOLDAVEL E TE PVC SOLDAVEL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
61	ADAPTADOR PVC LR CURTO DE 40 MM X 1.1/4 POL ADAPTADOR CURTO DE PVC COM JUNTA SOLDÁVEL EM MILÍMETROS E PONTA ROSCÁVEL EM POLEGADAS, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NORMA: NBR 5648 (NORMA VIGENTE) E NBR NM ISO 7-1 (NORMA VIGENTE); APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	23
62	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO LR - 60 MM X 2 POL ADAPTADOR CURTO DE PVC COM JUNTA SOLDÁVEL EM MILÍMETROS E PONTA ROSCÁVEL EM POLEGADAS, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NORMA: NBR 5648 (NORMA VIGENTE) E NBR NM ISO 7-1 (NORMA VIGENTE); APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	145
63	BUCHA PVC SOLDAVEL LONGA DE 50 X 25 MM FABRICADOS POR INJECAO E EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648. APRESENTAR CCT-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	182
64	BUCHA PVC SOLDAVEL LONGA DE 60 X 50 MM FABRICADOS POR INJECAO E EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648. APRESENTAR CCT-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	27
65	BUCHA PVC SOLDAVEL CURTA DE 60 X 32 MM BUCHA EM PVC SOLDAVEL CURTA DIAMETRO DE 60X32MM	UN	180
66	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GR DE 50 MM FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NBR-5648 (NORMA VIGENTE) ABNT, PRESSAO DE SERVICO 750 KPA. APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	576
67	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GR DE 60 MM FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NBR-5648 (NORMA VIGENTE) ABNT, PRESSAO DE SERVICO 750 KPA. APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDA DE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	433
68	LUVA PVC SOLDAVEL DE 40 MM FABRICADOS POR INJECAO E EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648; APRESENTAR CCT-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	9
69	LUVA PVC SOLDAVEL DE 50 MM LUVA DE TOMADA DE PVC COM BOLSAS SOLDÁVEIS 50 X 50 MM FABRICADO POR INJEÇÃO E CONFORME A NORMA DA ABNT NBR 5648 (NORMA VIGENTE). APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	134

70	LUVA PVC SOLDAVEL DE 60 MM FABRICADOS POR INJECAO E EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648; APRESENTAR CCT-CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE	UN	25
71	TE PVC SOLDAVEL 40 MM TÊ DE PVC COM JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NORMA: NBR 5648 (NORMA VIGENTE); APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	419
72	TE PVC SOLDAVEL 50 MM TÊ DE PVC COM JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADO POR INJEÇÃO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NORMA: NBR 5648 (NORMA VIGENTE); APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	205

GRUPO 08 – TUBO PVC SOLDÁVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
73	TUBO PVC SOLDAVEL DE 40 MM (NBR 5648) TUBO DE PVC 6,3 COM JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADO POR EXTRUSÃO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NORMA: NBR 5648 (NORMA VIGENTE); APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	MT	598
74	TUBO PVC SOLDAVEL DE 50 MM (NBR 5648) TUBO DE PVC 6,3 COM JUNTA SOLDÁVEL, FABRICADO POR EXTRUSÃO, PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA; NORMA: NBR 5648 (NORMA VIGENTE); APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	MT	427

GRUPO 09 – UNIÃO POLIPROPILENO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
75	UNIAO POLIPROPILENO 32 X 32 MM UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA JUNTA MECÂNICA DESTINADA A UNIR TUBOS DE POLIETILENO. NORMA: ABNT NBR 15803 (NORMA VIGENTE); EXTREMIDADES: JUNTAS MECÂNICAS DE 32; PRESSÃO NOMINAL: 1,6 MPA; APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	725
76	UNIAO POLIPROPILENO 20 X 20 MM UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA JUNTA MECÂNICA DESTINADA A UNIR TUBOS DE POLIETILENO. NORMA: ABNT NBR 15803 (NORMA VIGENTE); EXTREMIDADES: JUNTAS MECÂNICAS DE 20; PRESSÃO NOMINAL: 1,6 MPA; APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	48387

ITEM 77 - LUVA CORRER PVC DEFOFO JE/JEI/JERI DN 300 MM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
77	LUVA CORRER PVC DEFOFO JE/JEI/JERI DN 300 MM LUVA DE CORRER EM PVC DEFOFO, JE/JEI/JERI, COM BOLSAS PARA ATENDER AOS TUBOS DE PVC 12 DEFOFO NBR 7665 (NORMA VIGENTE). DEVE VIR ACOMPANHADO DOS ANÉIS DE BORRACHA. APRESENTAR CCT - CERTIFICADO DE CONFORMIDADE TÉCNICA FORNECIDO PELA CAGECE.	UN	733

4.1. Especificação Detalhada:

4.1.1. GENERALIDADES

4.1.1.1 – As principais especificações técnicas são as descritas neste Termo de Referência.

4.1.1.2 - A proponente deve apresentar **CCT- Certificado de Conformidade Técnica de Materiais e Equipamentos**, emitido pela CAGECE, dentro do prazo de validade, na proposta comercial ou o protocolo de recebimento da solicitação da certificação emitido pela GESUP – Gerência de Suprimentos da CAGECE, conforme Regulamento de Conformidade Técnica e suas alterações, disponível no endereço <https://www.cagece.com.br/certificado-de-conformidade-tecnica>

4.1.1.3 – As presentes especificações têm por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para o fornecimento do objeto da dispensa de licitação.

4.1.1.4 – Os materiais, com especificações anexas, deverão ter proposta técnica avaliada e aprovada pela CAGECE, antes de se efetivar, através da ordem de fornecimento. Os materiais fornecidos serão submetidos à aprovação da Coordenadoria de Controle de Materiais da CAGECE, e para tanto, a contratada deverá comunicar previamente a procedência de tais materiais e agendamento para vistorias e testes, se necessários.

4.1.1.5 – O fornecimento abrange também os itens a seguir relacionados, sem, entretanto se limitar a eles, bem como daqueles citados nas especificações, ficando claro que a responsabilidade do Fornecedor se estende até a entrega dos materiais, devidamente descarregados e armazenados nos locais definidos, e, recebidos e aceitos pela CAGECE.

- Embalagem e proteção para embarque;
- Descarga no local de entrega;
- Armazenamento no local de entrega;
- Inspeção final para verificação de danos de manuseio e transporte.
- Identificação (nome, data de validade e fabricação) visível.

4.1.1.6 – O frete será CIF.

4.1.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1.2.1 – O fornecimento dos materiais com as expensas do fornecedor inclui fornecimento de embalagens apropriadas, transporte até o Centro de Distribuição da CAGECE situado na av. Carneiro de Mendonça s/n – Bairro Pici, Fortaleza-Ceará conforme especificado na Ordem de Fornecimento, assim como a descarga dos materiais. Após o recebimento e aceite dos materiais pela CAGECE, manuseio e guarda será de responsabilidade da CAGECE.

4.1.2.1.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo de fornecimento parcial do material será conforme descrito abaixo a contar da assinatura da ordem de fornecimento:

GRUPO 01 – ADAPTADOR PVC E CAP PVC

OBJETO	Mês 1	Mês 2	Mês 3
ADAPTADOR PVC X FOFO JE DN 125 MM DE 140 MM	10	-	-
ADAPTADOR PVC X FOFO JE DN 140 MM DE 160 MM	16	-	-
ADAPTADOR PVC X FOFO JE DN 180 MM DE 200 MM	8	-	-
ADAPTADOR PVC X FOFO JE DN 220 MM DE 250 MM	10	-	-
ADAPTADOR PVC X FOFO JE DN 270 MM DE 300 MM	8	-	-
CAP PVC PBA JE DN-125MM E DE-140MM	7	-	-
CAP PVC PBA JE DN-140MM E DE-160MM	7	-	-
CAP PVC PBA JE DN-180MM E DE-200MM	5	-	-

GRUPO 02 – ADAPTADOR PVC X FOFO

OBJETO	Mês 1	Mês 2	Mês 3
ADAPTADOR PVC X FOFO JE DN 100 MM DE 110 MM	48	48	47
ADAPTADOR PVC X FOFO JE DN 50 MM DE 60 MM	110	110	110
ADAPTADOR PVC X FOFO JE DN 75 MM DE 85 MM	41	41	40

GRUPO 03 – LUVA CORRER PVC

OBJETO	Mês 1	Mês 2	Mês
LUVA CORRER PVC PBA JE DN 125 / DE 140 MM	98	98	97
LUVA CORRER PVC PBA JE DN 140 / DE 160 MM	56	56	56
LUVA CORRER PVC PBA JE DN 180 / DE 200 MM	73	72	72
LUVA CORRER PVC PBA JE DN 220 MM DE 250 MM	7	6	6
LUVA CORRER PVC PBA JE DN 270 MM DE 300 MM	6	6	6

GRUPO 04 – TUBO PVC PBA

OBJETO	Mês 1	Mês 2	Mês
TUBO PVC PBA JE CL-12 DN-125MM E DE-140MM	358	358	358
TUBO PVC PBA JE CL-12 DN-220MM E DE-250MM	70	70	70

GRUPO 05 - CRUZETA PVC, CURVA PBA, CURVA PVC, LUVA CORRER PVC, REDUÇÃO PVC, TE PVC PBA.

OBJETO	Mês 1	Mês 2	Mês
CRUZETA PVC PBA JE BBBB DN 50 MM	31	31	31
CURVA PBA PB JE 22 GR 30 MIN DN 50 MM DE 60 MM	67	67	67
CURVA PBA PB JE 22 GR 30 MIN DN 75 MM DE 85 MM	54	54	53



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

CURVA PBA PB JE 22 GR 30 MIN DN 100 MM DE 110 MM	68	68	67
CURVA PVC PBA JE PB 45° DN 50 / DE 60 MM	38	37	37
CURVA PVC PBA JE 45°GR 75 / DE 85 MM	62	62	61
CURVA PBA PB JE 45 GR DN 100 MM DE 110 MM	81	81	80
CURVA PVC PBA JE PB 90° DN 75 / DE 85 MM	88	87	87
CURVA PVC PBA JE PB 90° DN 100 / DE 110 MM	86	86	85
LUVA CORRER PVC PBA JE DN 50 / DE 60 MM	3196	3196	3195
REDUCAO PVC PBA PB JE DN 100 MM X 50 MM	38	38	37
TE PVC PBA JE BBB DN 50 / 60MM	353	353	353
TE PVC PBA BBB JE 90 GR DN 75 X 50 MM DE 85 X 60 MM	39	39	39
TE PVC PBA BBB JE 90 GR DN 100 X 50 MM DE 110 X 60 MM	22	11	21
TE PVC PBA JE BBB 90 GR 100 X 75 MM / DE 110 X 85 MM	11	11	11
TE PVC PBA PBB JE DN 100 X 100 MM DE 110 X 110 MM	8	-	-

GRUPO 06 – BUCHA RUDUÇÃO, BUCHA PVC ROSCAVEL, PLUG PVC ROSCAVEL, CAP PVC SOLDAVEL, JOELHO PVC ROSCAVEL, LUVA PVC ROSCAVEL, NIPLE PVC ROSCAVEL, TE PVC SOLDAVEL E LR.

OBJETO	Mês 1	Mês 2	Mês
BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 X 3/4 POL	394	394	394
BUCHA PVC DE REDUCAO ROSCAVEL 2 X 1.1/2 POL	6	5	5
BUCHA REDUCAO CURTA PVC SOLDAVEL DE 32 X 25 MM	1075	1074	1074
BUCHA PVC ROSCAVEL 2 X 1 POL	11	-	-
BUCHA PVC ROSCAVEL 1.1/4 X 1 POL	15	15	15
PLUG PVC ROSCAVEL 3/4 POL	1756	1756	1756
CAP PVC SOLDAVEL DE 20 MM	1295	1295	1294
CAP PVC ROSCAVEL 3/4 POL	208	208	208
JOELHO PVC ROSCAVEL 90° 3/4 POL	4981	4980	4980
JOELHO PVC ROSCAVEL 90° 1 POL	61	61	60
JOELHO PVC ROSCAVEL 90° 1.1/2 POL	40	40	40
JOELHO PVC ROSCAVEL 90° 2 POL	18	17	17
JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GR DE 32 MM	800	800	800
JOELHO PVC ROSCAVEL REFORCO BLINDADO 90 GR 3/4 PO	916	915	915
LUVA PVC ROSCAVEL 1.1/2 X 1.1/2 POL	15	14	14
LUVA PVC ROSCAVEL 2 X 2 POL	67	66	66
LUVA PVC LR 32 MM X 1 POL	65	65	64
NIPLE PVC ROSCAVEL 3/4 POL	3637	3636	3636
NIPLE PVC ROSCAVEL 1.1/2 POL	14	14	14



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

NIPLE PVC ROSCAVEL 2 POL	14	14	14
TE PVC SOLDAVEL DE 25 MM	1745	1745	1745
TE PVC SOLDAVEL REDUCAO DE 32 MM X 25 MM	1697	1697	1697
TE PVC SOLDAVEL DE 32 MM	1355	1355	1355
TE PVC LR 32 MM X 3/4 POL	1320	1320	1320
TE PVC ROSCAVEL 1 X 1 POL	189	189	188
TE PVC LR 25 MM X 3/4 POL	396	396	395

GRUPO 07 – ADAPTADOR PVC LR CURTO, ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, BUCHA PVC SOLDAVEL, JOELHO PVC SOLDAVEL, LUVA PVC SOLDAVEL E TE PVC SOLDAVEL.

OBJETO	Mês 1	Mês 2	Mês
ADAPTADOR PVC LR CURTO DE 40 MM X 1.1/4 POL	8	8	7
ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO LR - 60 MM X 2 POL	49	48	48
BUCHA PVC SOLDAVEL LONGA DE 50 X 25 MM	61	61	60
BUCHA PVC SOLDAVEL LONGA DE 60 X 50 MM	9	9	9
BUCHA PVC SOLDAVEL CURTA DE 60 X 32 MM	60	60	60
JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GR DE 50 MM	192	192	192
JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GR DE 60 MM	145	144	144
LUVA PVC SOLDAVEL DE 40 MM	9		
LUVA PVC SOLDAVEL DE 50 MM.	45	45	44
LUVA PVC SOLDAVEL DE 60 MM	9	8	8
TE PVC SOLDAVEL DE 40 MM	140	140	139
TE PVC SOLDAVEL DE 50 MM	69	68	68

GRUPO 08 – TUBO PVC SOLDAVEL

OBJETO	Mês 1	Mês 2	Mês
TUBO PVC SOLDAVEL DE 40 MM (NBR 5648)	200	199	199
TUBO PVC SOLDAVEL DE 50 MM (NBR 5648)	143	142	142

GRUPO 09 – UNIÃO POLIPROPILENO

OBJETO	Mês 1	Mês 2	Mês
UNIAO POLIPROPILENO 32 X 32 MM	242	242	241
UNIAO POLIPROPILENO DE 20 X 20 MM	16129	16129	16129

ITEM 77 - LUVA CORRER PVC DEFOFO JE/JEI/JERI DN 300 MM

OBJETO	Mês 1	Mês 2	Mês
LUVA CORRER PVC DEFOFO JE/JEI/JERI DN 300 MM	245	244	244

4.1.2.1.2. Os materiais deverão vir acompanhados de nota fiscal e laudos técnicos de análise do produto, emitidos por empresas credenciadas pela Cagece, conforme item 4.1.2.1.2.1. ou qualquer outro instituto acreditado pelo INMETRO.

4.1.2.1.2.1. Empresas Credenciadas para realizarem inspeções de materiais:

- TECPAR – Instituto de Tecnologia do Paraná
- CIENTEC – Fundação de Ciência e Tecnologia
- NUTEC – Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará
- ITEP – Instituto Tecnológico do Estado de Pernambuco
- L.A FALCÃO BAUER - Centro Tecnológico de Controle de Qualidade
- IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo
- UFSCar – Universidade de São Carlos – SP
- ABPE – Associação Brasileira de Tubos Poliolefinicos e Sistemas – SP
- SENAI REGIONAIS.

4.1.2.1.2.2. As inspeções para certificação da qualidade e emissão dos laudos correrão às expensas da Contratada;

4.1.2.1.2.2.1. Na impossibilidade de realização de inspeção de recebimento nos termos previstos no item 4.1.2.1.2., poderá a Contratada solicitar a visita de até 02 (dois) técnicos da Cagece, para realização do feito, no local de fabricação do material a ser produzido, para acompanharem os testes de ensaio, assumindo por sua conta as despesas de transporte, alimentação e hospedagem;

4.1.2.1.3. Os laudos técnicos de análise do produto devem citar a Norma ou legislação no qual é desenvolvido o procedimento de análise.

4.1.2.1.4. Os materiais fornecidos deverão ter aprovação prévia da CAGECE;

4.1.2.1.5. Serão inspecionados e conferidos (qualitativa e quantitativa) pela CAGECE, todos os materiais apresentados para recebimento;

4.1.2.1.6. Reserva-se a CAGECE o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer produto considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou que, depois de inspecionado, não venha acompanhado do laudo de aprovação pelo serviço de inspeção de qualidade, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se a Contratada a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional.

4.1.2.1.7. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos materiais pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a CAGECE sustará o pagamento da Nota Fiscal correspondente no todo ou em parte, bem como poderá exigir a substituição pelo fornecedor do material, no todo ou em parte;

4.1.2.1.8. A recusa de material pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de fornecimento dos materiais, parciais ou totais, fixados no contrato;

4.1.2.1.9. Os materiais colocados à disposição da Contratada por qualquer motivo (rejeição pela Inspeção de Qualidade, danificados ou quebrados durante o transporte, recebidos a mais do que contratado etc.) e que não forem apanhados dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da CAGECE, serão devolvidos com frete a ser pago pela Contratada ou, então, serão considerados inservíveis pela CAGECE, e assim, inutilizados sem qualquer reembolso à Contratada;

4.1.2.1.10. A Contratada deverá possuir laboratório para realização dos ensaios estabelecidos em normas para os produtos fabricados. Quando não dispuser deste laboratório, indicará empresa credenciada, conforme item 4.1.2.1.2.1 para a realização da inspeção em outro laboratório onde seja possível a emissão dos ensaios e testes estabelecidos em norma(s) para o(s) produto(s) fabricado(s);



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

4.1.2.1.11 A Ordem de Fornecimento gerada pela Gerência de Suprimentos- GESUP terá validade de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da arrecadação da tarifa de contingência.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de **30 (trinta)** dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Centro de Distribuição da CAGECE Av. Carneiro de Mendonça s/n - Bairro Pici – Fortaleza – Ceará – Telefone – (85) 3101-5611 no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08h às 11h e de 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor do contrato, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias** contados da data do termo de recebimento definitivo, emitido pela contratante, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no **Banco Bradesco S/A**.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de **0,3% (três décimos por cento)**, no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de **0,5% (cinco décimos por cento)**, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

10.7. Assegurar-se de que os preços Contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços Contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

10.8. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Suprimentos - GESUP especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ENTREGA

Seq	Órgão/Entidade	Endereço	Horários/dias
1	CAGECE	Centro de Distribuição da CAGECE, av. Carneiro de Mendonça s/n Bairro: Pici - Fortaleza – CE-(85) 3101-5611	08 às 11h e 13 às 16h de segunda a sexta-feira

LÍGIA CACAU COSTA MAGALHÃES
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS – GESUP

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO
GERENTE DE SUPRIMENTOS– GESUP

ADALBERTO NAPOLEÃO DE A. NETO
SUPERINTENDENTE FINANCEIRO E DE ATIVOS - SFA

DARIO SIDRIM PERINI
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS
DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Gerência de Suprimentos - GESUP

Ref.: Dispensa de Licitação Nº 20170002 para aquisição **CONEXÕES DE PVC**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da abertura das propostas.
- O objeto contratual terá a garantia de _____(_____)_____ .

3. Formação do Preço

ITEM/GRUPO _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

OBS!: A Proposta comercial deverá ter a especificação técnica e marca/modelo do material onde possamos verificar e confirmar as exigências deste Termo.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Dispensa de Licitação nº
_____ - _____.

_____, de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

ANEXO V- MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 20170002

OBJETO: Aquisição de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ/CPF _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

Nº _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

CEP: _____

FONE: _____

FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

_____, de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)